LEI Nº 1.487/2008

TORNA OBRIGATÓRIO O EXAME DE ACUIDADE VISUAL EM TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL.

ESTA LEI É CONSIDERADA SANCIONADA, POR FORÇA DO QUE DISPÕE O § 9º, ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de exames anual de acuidade visual para todos os alunos matriculados no ensino fundamental em todos as escolas públicas e particulares.

§ 1º -Os exames deverão ser realizados no primeiro semestre do ano letivo, por profissional devidamente habilitado.

§ 2º - Fica facultado à escola a realização de avaliação preliminar de acuidade visual pelos professores devidamente treinados por médicos oftalmologistas. Quando for verificado que o aluno apresenta qualquer alteração visual, ele deverá se encaminhado ao médico oftalmologista.

Art. 2º - O Poder Executivo, em regulamentação especifica, editará as normas e critérios de atendimento ao disposto no art 1º .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 06 de março de 2008.

José Raimundo Fontes
Prefeito

Plenário Carmem Lúcia, 06 de março de 2008.

Alexandre Pereira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL VISTO